



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42, de 2019**, que "*Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 2.124.281.608,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Aluisio Mendes (PSC/MA)	001
Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)	002
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	003; 008; 015
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	004
Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	005
Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB)	006
Deputado Federal Junior Lourenço (PL/MA)	007; 016
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	009; 010; 011; 012; 013
Deputado Federal Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	014

TOTAL DE EMENDAS: 16



Página da matéria



**PLN 42/2019
00001**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PROPOSIÇÃO: PLN
42/2019-CN**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

INCLUIR

ÓRGÃO: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0021 – Estruturação de Unidades de Atenção

Especializada em Saúde – No Estado do Maranhão

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Fonte: 100

Valor: 10.000.000,00

CANCELAR

ÓRGÃO: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0001 – Estruturação de Unidades de Atenção

Especializada em Saúde – Nacional

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte: 100

Valor: 10.000.000,00

Justificativa

Possibilitar melhorias na saúde do Estado do Maranhão através da estruturação dos hospitais em diversos municípios.

3043 – Deputado Aluisio Mendes – PSC – MA

Data: 21/10/2019

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 42/2019
00002**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

PLN: 42/2019

TEXTO DA EMENDA

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **incluiram-se** as seguintes Programações a este PLN, compensadas pelos Cancelamentos indicados abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão: 17000 – Conselho Nacional de Justiça – CNJ

U.O: 17001 – Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Programa: 02.122.1389.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais – Nacional.

GND: 3

Fonte: 100

Modalidade: 50

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Órgão: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

U.O: 24001 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Administração direta

Programa: 19.571.2021.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais – Nacional.

GND: 3

Fonte: 100

Modalidade: 50

Valor: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)

CANCELAMENTOS

Órgão: 39000 - Ministério da Infraestrutura

U.O: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Programa: 26.782.2087.7L04.0043 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR - 116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade: 90

Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

U.O: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Programa: 08.244.2037.219E.0001 Ações de Proteção Social Básica - Nacional

GND: 3

Fonte: 100

Modalidade: 41

Valor: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários à participação do **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** no **Projeto Nordeste Conectado e no Projeto Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS**, projetos elaborados e mantidos por meio de parceria entre o **MCTIC** e a **Rede Nacional de Pesquisa – RNP**.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Esses projetos visam a aumentar a oferta de internet de alta velocidade e boa qualidade para a população residente nos locais mais distantes do Norte e do Nordeste, propiciando a instalação da infraestrutura de conexão à internet, por meio da tecnologia da fibra ótica, para ampliar o acesso à rede mundial e, consequentemente, ampliar o acesso à Justiça.

A parceria entre o CNJ e a RNP é importante para ampliar o acesso dos cidadãos à Justiça e para viabilizar a implantação de medidas como o processo judicial eletrônico, sistema eletrônico de execução unificada e o banco nacional de monitoramento de prisões, que unifica a expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e de progressão de regime.

Esses projetos vão levar cidadania, acesso à Justiça e a serviços fundamentais que os cidadãos do Norte e do Nordeste fazem jus, e o local onde habita não deve ser impeditivo ao acesso da população a esses serviços públicos.

Quanto às ações canceladas, a emenda não representa prejuízo a elas uma vez que essas ações já existem no Orçamento de 2019 e se encontram com baixíssima execução até o momento. No momento da apresentação desta emenda, o Sistema de Acompanhamento da Execução da Consultoria de Orçamento mostra que a ação cancelada no FNAS empenhou menos de 25% da dotação já existente, o que representa mais de R\$ 413 milhões não empênhados e que este PLN ainda pretende destinar mais R\$ 65 milhões a essa ação.

Da mesma forma, a ação cancelada no DNIT por esta emenda empenhou algo como 81% da dotação já existente, porém a parcela não empênhada representa mais de R\$ 25 milhões não empênhados, mas apesar disso, este PLN pretende destinar mais R\$ 40 milhões.

Outras ações constantes deste crédito, mas sem indicação nossa de cancelamento, empênharam muito pouco. As demais ações do DNIT, constantes deste crédito, somam mais de R\$ 22 milhões não empênhados. Já as demais ações do Ministério da Cidadania constantes deste crédito somam mais de R\$ 140 milhões sem empênhos, apenas nessas ações. Assim, não faz sentido a suplementação pretendida a essas ações por este PLN.

Desse modo, os recursos suplementados nessas ações não seriam utilizados a tempo e representariam apenas uma sobra de dotação no Orçamento de 2019.

Código 4143 Senador Chico Rodrigues - DEM/RR

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



**PLN 42/2019
00003**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 042/2019

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Cancelamento:

Órgão: 55000

Unidade: 55901

Funcional: 08.244.5033.219E.0001 – Ações de Proteção Social – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)

Inclua-se:

Órgão: 55000

Unidade: 55101

Funcional: 08.244.5033.8948.0001 – Apoio a Tecnologia de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 40 – Transferência a Município

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se e tem como objetivo suplementar a ação de Acesso à Água a população, decorrentes do longo período de estiagem que atingiu o país neste ano de 2019.

Data: 25/10/2019

JOÃO CARLOS BACELAR PL/BA

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N.º 42, DE 2019.

SUPLEMENTE-SE no Anexo I, em **R\$ 25 milhões**, a seguinte programação:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Programa: 2087 – Transporte Terrestre
Funcional Programática: 26.782.2087.7530.0042 - Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina
GND: 4
RP: 3
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
Valor Original: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais)
Suplementação: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais)
Valor Após a Suplementação: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de Reais)

CANCELE-SE no Anexo I, em **R\$ 25 milhões** no total, as seguintes programações:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Programa: 2087 – Transporte Terrestre
Funcional Programática: 26 782 2087 20KV 0013 - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte -No Estado do Amazonas
GND: 4
RP: 3
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
Valor Original: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais)
Cancelamento: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais)
Valor Após o Cancelamento: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais)

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Programa: 2087 – Transporte Terrestre
Funcional Programática: 26 782 2087 10IX 0031 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais
GND: 4
RP: 3

MOD: 90

IU: 0

FTE: 100

Valor Original: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais)

Cancelamento: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais)

Valor Ap s o Cancelamento: R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais)

Órg o: 39000 – Minist rio da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Programa: 2087 – Transporte Terrestre

Funcional Program tica: 27 782 2087 7L04 0043 - Adequa o de Trecho Rodovi rio - Porto Alegre - Pelotas - na BR116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul

GND: 4

RP: 3

MOD: 90

IU: 0

FTE: 100

Valor Original: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais)

Cancelamento: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais)

Valor Ap s o Cancelamento: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a execu o de, pelo menos, uma etapa da obra de Adequa o de Trecho Rodovi rio - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC, saindo assim da paralisa o em que se encontra.

Trata-se de obra em est gio avan ado e o valor original de suplementa o disposto no PLN 42/2019, n o  o suficiente para dar prosseguimento às obras no ritmo necess rio.

Sala da Comiss o Mista, em de outubro de 2019

Senador **ESPERIDI O AMIN** (PP/SC)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 42/2019
00005**

PROPOSIÇÃO: PLN 42/2019

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Dá nova redação ao art. 2º e ao art. 3º do PLN 042/2019 conforme segue:

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, Fonte: 00 - Recursos Ordinários, R\$ 12.000.000;
- II) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 - Unidade Orçamentária: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Fonte: 39 - Alienação de Bens Apreendidos, R\$ 8.135.000;
- III) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 - Unidade Orçamentária: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, R\$ 180.701.188;
- IV) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, R\$ 10.500.000.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95/2016, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Justificativa

A atual redação do PLN refere, no art. 2º, que “Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II”. Ocorre que, na exposição de motivos, no item 6, o próprio governo refere que houve superávit financeiro:

“6. Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 2019, tendo em vista a especificidade/vinculação legal na utilização das respectivas fontes: a) Ministério da Economia – R\$ 8.135.000,00 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil reais): redução da fonte 00 – Recursos Ordinários, e utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo à fonte 39 – Alienação de Bens Apreendidos; b) Ministério de Minas e Energia – R\$ 180.701.188,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, cento e oitenta e oito reais): redução da fonte 00, e o uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2018, referente à fonte 50 – Recursos Próprios Não Financeiros; c) Ministério do Desenvolvimento Regional – R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais): redução da fonte 00, e o uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, relativo à fonte 50; e d) Ministério da Cidadania – R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais): redução da fonte 51 – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, e o aproveitamento do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, concernente à fonte 00.”

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Assim, o texto do art. 2º do PLN deve ser ajustado para contemplar o superávit financeiro das fontes 00, 39 e 50.

Ainda, em decorrência da nova redação do art. 2º, será necessário alterar o art 3º, que passará a ter a seguinte redação: “ Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95/2016, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II”.

Neste aspecto, pede-se que se proceda a todos os ajustes necessários ao PLN para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ___/___/___

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 42/2019

00006

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA
ETIQUETA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 042/2019 - CN

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 55101 – Ministério da Cidadania

Funcional programática: 08.244.2012.20GD.000 – Inclusão Produtiva Rural - Nacional

GND: 4

MOD: 40

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 55000 – Ministério da Cidadania

Funcional programática: 08.244.2037.219E.0001 – Ações de Proteção Social Básica - Nacional

GND: 3

MOD: 41

FONTE: 153

Valor: R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)

Órgão: 55000 – Ministério da Cidadania

Funcional programática: 08.244.2037.219F.0001 – Ações de Proteção Social Especial - Nacional

GND: 3

MOD: 41

FONTE: 100

Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o último Censo, a distribuição da extrema pobreza entre os meios rural e urbano apresentava valores próximos: 47% no rural e 53% no urbano. Entretanto, ao observarmos a incidência da pobreza, a situação do campo chamava a atenção: uma em cada quatro famílias do meio rural está em situação de extrema pobreza. Isso significava que, enquanto 5% da população urbana podia ser caracterizada como extremamente pobre, 25% da população do campo encontrava-se nesta situação.

São mais de 7,6 milhões de pessoas concentradas especialmente nas regiões Nordeste e Norte do país. Esse é um público diverso, composto por agricultores familiares, assentados da reforma agrária, acampados, assalariados rurais, extrativistas, pescadores, quilombolas, indígenas e outros povos e comunidades tradicionais.

Com aprovação desta emenda pretendemos suprir de recursos para Inclusão Produtiva Rural , para oferecer um conjunto de políticas públicas que criem oportunidades e permitam às famílias caminharem, de maneira sustentável, em direção à superação da pobreza e à melhoria da qualidade de vida.

CÓDIGO 1277	NOME DO PARLAMENTAR WELLINGTON ROBERTO	ASSINATURA	PB	PL
DATA 29/10/2019				



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 42/2019

00007

PLN: 042/2019

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

INCLUA-SE:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55101

Funcional: 08.511.2069.8948.0001 – Apoio a Tecnologia de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 71- transferência a consórcio público

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901

Funcional: 08.244.2037.219E.0001 - Ações de Proteção Social Básica – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

É muito gritante a carência dos recursos hídricos no país, a presente emenda justifica-se e tem como objetivo suplementar a ação de Acesso à Água a população, bem decorrentes do longo período de estiagem que atingiu o país nos últimos tempos.

Data: 29/10/2019

Junior Lourenço – PL/MA
Deputado Federal

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 42/2019
00008**

PLN: (042/2019)

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55101

Funcional: 08.511.2069.8948.0001 – Apoio a Tecnologia de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 71 – Transferência a consorcio Público

FTE – 151

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901

Funcional: 08.244.2037.219E.0001 - Ações de Proteção Social Básica – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custeio

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55901

Funcional: 08.244.2037.219F.0001 – Ações de Proteção Social Especial – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custeio

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferência a Município – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se e tem como objetivo suplementar a ação de Acesso à Água a população, decorrentes do longo período de estiagem que atingiu o país neste ano de 2019.

Data: 29/10/2019

JOÃO CARLOS BACELAR PL/BA

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 42, de 2019	DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

Funcional Programática: 14 422 2016 218B 0001

Ação: Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional

GND 3; MOD 30; Fonte 100

Valor R\$ 1.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

Funcional Programática: 14 422 2016 218B 0001

Ação: Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional

GND 3; MOD 90; Fonte 100

Valor R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de combate à violência contra a mulher no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA	<hr/>	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 42, de 2019	DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0032

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada de Saúde – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 50, Fonte 100

Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.2E90.0001.0001

Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 100

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para estruturar os Hospitais Filantrópicos no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	3801	NOME DO PARLAMENTAR	Rose De Freitas	UF	ES	PARTIDO	PODE
DATA		ASSINATURA					



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 42, de 2019	DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0032

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada de Saúde – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 41, Fonte 100

Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.2E90.0001.0001

Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 100

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para estruturar os Hospitais Municipais no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA	<hr/>	



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 42, de 2019	DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08 244 2037 219F 0032

Ação: Ações de Proteção Social Especial – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 41; Fonte 100

Valor R\$ 10.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08 244 2037 219F 0001

Ação: Ações de Proteção Social Especial - Nacional

GND 3; MOD 41; Fonte 100

Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de assistência Social especializada no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3801	Rose De Freitas	ES	PODE
DATA	ASSINATURA		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 42, de 2019	DE

TEXTO

Suplementar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08 244 2037 219E 0032

Ação: Ações de Proteção Social Básica- NO Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 41; Fonte 153

Valor R\$ 10.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional Programática: 08 244 2037 219E 0001

Ação: Ações de Proteção Social Básica- Nacional

GND 3; MOD 41; Fonte 153

Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de assistência Social Básica no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	3801	NOME DO PARLAMENTAR	Rose De Freitas	UF	ES	PARTIDO	PODE
DATA		ASSINATURA					



**PLN 42/2019
00014**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 42/2019

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Suplemente-se na Unidade Orçamentária **39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, o seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária...: **39352**

Programa de Trabalho...: **26.782.2087.7G16.0031** – Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-040 – Entroncamento BR-267 – na BR-440/MG

Modalidade de Aplic....: **90** GND: **4** RP: **3** Valor: R\$ 15.000.000,00

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (ANEXO I):

Unidade Orçamentária...: **39207**

Programa de Trabalho...: **26.783.2087.124G.0029**

Modalidade de Aplic....: **90** GND: **4** RP: **3** Valor: R\$ 12.000.000,00

Unidade Orçamentária...: **39207**

Programa de Trabalho...: **26.122.2126.218S.0001**

Modalidade de Aplic....: **90** GND: **3** RP: **3** Valor: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A programação ora suplementada possui atualmente saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar anterior a 2016, cuja execução, ainda neste exercício, não deve consumir a totalidade do saldo disponível, muito embora o contrato continue em plena execução. Entretanto, em razão do art. 68, §7º do Decreto nº 93.872/1986 (Alterado pelo Decreto nº 9.428/2018), o saldo não medido será cancelado até o final do exercício corrente.

Tal situação ocorre em razão de o DNIT não concluir a contratação da empresa supervisora do contrato, conforme manifestado pela Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais, por meio do Despacho SER-MG/COENGE-CAF-MG/SECONT-COENGE-MG SEI nº 4259261/2019.

O valor da presente emenda visa restituir o montante a ser cancelado possibilitando a continuidade da obra e a sua continuação no próximo exercício, evitando o prejuízo da paralização e demora na entrega do objeto à sociedade.

Data: 29/10/2019

Rodrigo de Castro - PSDB/MG

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 42/2019
00015**

PLN: (042/2019)

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53201 - Codevasf

Funcional: 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional

Esfera: Fiscal

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 40 – Transferência a Município

FTE – 100

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901

Funcional: 08.244.2037.219E.0001 - Ações de Proteção Social Básica – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custeio

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)

Cancelamento:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55901

Funcional: 08.244.2037.219F.0001 – Ações de Proteção Social Especial – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custeio

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferência a Município – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS EM REGIÕES ESTAGNADAS, PROPORCIONANDO DINAMIZAÇÃO DAS ECONOMIAS LOCAIS. ESTA COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA LOCAL, INCLUSIVE COM A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SOCIAL DE APOIO À PRODUÇÃO, À CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS, À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, À CANALIZAÇÃO, AO TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AO TRANSPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

Data: 29/10/2019

JOÃO CARLOS BACELAR PL/BA

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 42/2019

00016

PLN: 042/2019

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

INCLUA-SE:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53201 - Codevasf

Funcional: 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional

Esfera: Fiscal

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 40 – Transferência a Município

FTE – 100

Valor: R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901

Funcional: 08.244.2037.219E.0001 - Ações de Proteção Social Básica – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custo

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55901

Funcional: 08.244.2037.219F.0001 – Ações de Proteção Social Especial – Nacional

Esfera: Seguridade

GND: 3 – Custo

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 41 – Transferência a Município – Fundo a Fundo

FTE – 153 – Recursos Destinados às Atividades – Fins da Seguridade Social

Valor: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Visa A Melhoria Da Qualidade De Vida Nos Municípios Localizados Em Regiões Estagnadas, Proporcionando Dinamização Das Economias Locais. Esta Compreende A Realização De Ações Voltadas Ao Fortalecimento Da Capacidade Produtiva Local, Inclusive Com A Aquisição De Máquinas E Equipamentos, À Construção De Equipamentos Urbanos, À Implantação De Infraestrutura Social De Apoio À Produção, À Construção De Obras Civis, À Implantação De Sistemas De Geração De Energia, À Canalização, Ao Tratamento E Abastecimento De Água E Ao Transporte Em Municípios Em Municípios De Abrangência Da Referida Companhia.

Data: 29/10/2019

Junior Lourenço – PL/MA
Deputado Federal

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.